ID: 6D8F155425D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO nº 016/2024/PE

PREGÃO ELETRONICO nº 016/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ.17.828.413/0001-61. OBJETO: **Aquisição de medicamentos farmácia básica e injetáveis.** FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município/união. VALOR ESTIMADO: R$ 42.277,80 VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURA: 26/06/2024. Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO nº 016/2024/PE

PREGÃO ELETRONICO nº 016/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA R **& G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. 08.714.895/0001-38. OBJETO: **Aquisição de medicamentos farmácia básica e injetáveis.** FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município/união. VALOR ESTIMADO: R$ 447.592,95 VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURA: 26/06/2024. Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ID: 28D00D37F7B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Dispensa n. 014/2022. Contratante: O Município de Isaías Coelho. Contratado: **LAERCIO CARVALHO DOS SANTOS,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 46.820.164/0001-86. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 25/06/2024.

Isaías Coelho (PI), 25 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

ID: 59C35A8D199A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI UNIÃO E PROGRESSO

Portaria nº 084/2024, de 26 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO/PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e implementar os critérios objetivos para rateio do valor oriundo do precatório do FUNDEF;

CONSIDERANDO que 60% dos valores do precatório são destinados a professores, conforme Art. 5º, Parágrafo único da Emenda Constitucional 114/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Fica Criada a Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização, execução e julgamento de recursos ou impugnações referentes a aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, sendo também responsável pelo levantamento de todos os dados de identificação dos beneficiários, tempo de serviço, carga horária, visando a elaboração de ordens de pagamento.

Parágrafo Único – A comissão será composta por 02 (dois) membros representantes da Secretaria de Educação, 02 (dois) membros representantes dos servidores efetivos, 02 (dois) membros representantes dos professores contratados do município de Isaías Coelho/PI.

Art. 2º - Compõem a Comissão Especial referida no Art. 1º deste Decreto os seguintes membros:

1- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular –Maria de Fátima Barbosa de Sousa e Silva, CPF 451.538.763-49;

Suplente – Gildenia Pinheiro da Costa Feitosa CPF 830.671.833-04;

2- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVOS:

Titular – Francisco de Sousa e Silva CPF 199.534.453-20

Suplente – Valberio Mauriz de Moura Costa CPF 805.867.243-20;

3- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES CONTRATADOS:

Titular – Jandira Vieira de Araújo CPF : 924.515.435-15

Suplente – Elayne Granja Rocha CPF : 876.713.283-91;

Art. 3º - São atribuições, também, desta comissão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI UNIÃO E PROGRESSO

I – Elaborar critérios de rateio do valor do Precatório do FUNDEF destinado aos servidores do magistério;

II – Apurar e estabelecer lista dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio, verificando período trabalhado, jornada, e demais dados necessários ao correto pagamento do rateio;

III – propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;

IV – julgar impugnações em relação a lista de beneficiários;

VII – promover e praticar todos os atos necessários para cumprir suas atribuições;

§1º - A comissão estabelecida neste ato deverá, concluir os seus trabalhos no prazo de 180 dias contato da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º - Após finalizados os trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio dos recursos será encaminhada para homologação pelo Prefeito, com as devidas publicações.

§3º - Após publicação e homologação da listagem final, será aberto prazo de 30 dias para impugnação a contar da publicação;

§4º - Havendo impugnação, A Comissão Especial a analisará e divulgará sua decisão, que pode ser objeto de recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 10 dias, que o julgará em última instancia administrativa.

§5º - Após passados os prazos de impugnação acima citados, será divulgada a lista definitiva dos beneficiários.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Isaías Coelho/PI, 26 de junho de 2024.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES:36178861320
Assinado de forma digital por FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES:36178861320
Dados: 2024.06.27 11:52:35 -03'00'

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal